



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

---

## **LEI Nº 1123/2022**

**"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº  
1.088/2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual – LEI Nº 1.088/2021, autorizando ao Poder Executivo Municipal a aumentar em 20% (vinte por cento), a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** Ficam os poderes Executivos e Legislativo autorizados a:

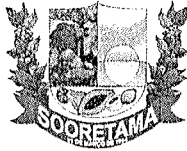
I - suplementar as dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - suplementar as dotações à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, § 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64.

III - suplementar as dotações a conta de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do art. 43, § 1º, I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - suplementar as dotações com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) amortização e encargos da dívida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

---

b) pessoal e encargos sociais;

V - anular a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares.

**Parágrafo Único.** Excluem-se do limite constante no inciso I, deste artigo, as suplementações:

VI - quando a suplementação ocorrer usando recursos do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro constante no Balanço Patrimonial do exercício de 2021;”


**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

  
**NATÁLIA MARIN CAMARGO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA**